



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM N° 39, de 27 de abril de 2012

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

É do conhecimento dos ilustres Vereadores que, nesta semana, foi realizada a eleição para os novos integrantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo.

De acordo com o que estabelece o artigo 48 da Lei nº 2.043/2010, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente para o Município de Toledo, os conselheiros tutelares eleitos deverão passar por uma capacitação, definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por ocasião do anúncio do resultado da eleição, como condição fundamental para tomar posse como conselheiro tutelar.

Em vista disso, a Secretaria de Assistência Social elaborou o Projeto de Capacitação para a Assistência Social (cópia anexa), com o fim de viabilizar o treinamento não apenas para os novos conselheiros eleitos, como, também, a outros técnicos da rede socioassistencial do Município, totalizando em torno de 80 (oitenta) pessoas, mediante abordagem das questões inerentes às respectivas atividades, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social.

O curso será realizado em parceria com a Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA), na Escola de Administração Pública, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Embora haja autorização genérica na Lei Orgânica do Município (art. 17, XIII, e art. 55, IX) para o Executivo firmar convênios ou acordos, entendemos necessário que o Termo de Convênio acima referido seja precedido de autorização legislativa específica.

Pelo exposto, diante da determinação contida no artigo 48 da Lei nº 2.043/2010 e considerando o alcance social, a importância e a viabilidade da realização do treinamento em questão mediante parceria com a entidade mencionada, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Executivo municipal a firmar convênio com a Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) e a efetuar repasse de valor à entidade, visando à realização de Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares e para Técnicos da Rede Socioassistencial do Município de Toledo”**.

No aguardo da deliberação sobre a matéria, manifestamos a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as expressões de nosso respeito e apreço.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EXCELENTESSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 050/2012

Autoriza o Executivo municipal a firmar convênio com a Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) e a efetuar repasse de valor à entidade, visando à realização de Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares e para Técnicos da Rede Socioassistencial do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a firmar convênio com a Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) e a efetuar repasse de valor à entidade, visando à realização de Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares e para Técnicos da Rede Socioassistencial do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a firmar com a Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) Termo de Convênio para a realização de Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares e para Técnicos da Rede Socioassistencial do Município de Toledo.

Art. 3º – Para a execução do Convênio referido no artigo anterior, fica o Município de Toledo autorizado a repassar à Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) a importância total de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

Parágrafo único – A não aplicação do valor referido no **caput** deste artigo na finalidade nele prevista, implicará a obrigatoriedade de restituição da importância, devidamente corrigida, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 27 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO